

Protocolo de Apoio Financeiro

Nota Justificativa

O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio e participação a coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias, que na área do Município desenvolvam atividades ou projetos de natureza social, educativa, cultural, recreativa, desportiva, de promoção do desenvolvimento local e regional, ou outras atividades, consideradas de interesse para a promoção do concelho de Miranda do Douro;

A Cooperativa Ribadouro, solicitou ao Município de Miranda do Douro um apoio financeiro no valor de € 20.000,000 (Vinte mil Euros), para a realização diversas obras, nomeadamente, ao nível da cobertura, pavimentação, remodelação, limpeza e beneficiação das instalações, todas a realizar no prédio urbano composto de Edifício que constitui a sede da Cooperativa e respetivas instalações fabris, inscrito na matriz predial urbana da atual União de Freguesias de Sendim e Atenor sob o artigo 1619, sito à estrada Nacional, em Sendim, deste Concelho de Miranda do Douro . – Cfr. Certidão matricial que se junta, para devidos e convenientes efeitos legais.

A segunda outorgante encontra – se legalmente constituída, sendo detentora da respetiva Credencial de “ Cooperativa de Interesse Público “ , cfr. credencial emitida pela CASES e Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, que se anexam para devidos e convenientes efeitos legais e tem por objeto a “ Efetivação das operações respeitantes à natureza dos produtos provenientes das explorações dos cooperadores (transformação e comercialização de uvas) e a prestação de serviços diversos (compra e venda de artigos destinados às explorações agrícolas);

A Cooperativa Ribadouro – Cooperativa Agrícola, Crl., desde há muitos anos , desenvolve no concelho de Miranda do Douro, de forma profissional, exemplar e dedicada a sua atividade agrícola, em prol do desenvolvimento económico local e regional, fomentando a agricultura e a produção vinícola de alta qualidade e quantidade; Sendo que, os vinhos produzidos são comercializados em alta escala a nível nacional e internacional, o que beneficia economicamente o concelho, o desenvolve e promove exemplarmente; Constituindo também um importante polo de ajuda e apoio aos agricultores/ cooperadores, prestando -lhe todo o tipo de apoio e informação em matérias relacionadas com o seu objeto. Além dos postos de trabalho que criou/a, que garantem o sustento e fixação de diversas famílias no concelho.

Considerando a importância da Cooperativa Agrícola e da atividade, que há mais de 50 anos vem desenvolvendo neste meio rural, em benefício dos agricultores, produtores de uvas e vinho e da agricultura em geral, bem como a promoção do concelho e desenvolvimento económico local;

Considera a Câmara Municipal e reconhece que a obra é de grande interesse municipal, e promove o desenvolvimento local, após verificação de que, efetivamente, o edifício e instalações fabris carecem de obras, pelo que, se propõe a atribuição de um financiamento no montante de € 20.000,00 (Vinte mil Euros);

COOPERATIVA AGRÍCOLA RIBADOURO CRL
Estrada Nacional Nº 224
4500-001 RIBADOURO - PORTUGAL
Telefone: (+351) 273 739 252 / 465
Fax (+351): 273 739 550
Email: coop.ribadouro@mail.telepac.pt
Web: telepac.ribadouro.pt

Nos termos do artigo 23, nº 2, al m), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem diversas atribuições, designadamente, em matéria de promoção do desenvolvimento, competindo – lhe nesse âmbito e para prossecução dessas atribuições conforme dispõe o nº. 1, al o), u) e ff), do art. 33º, da supra citada Lei, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município; E apoiar atividades de natureza social, desportiva, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica do concelho.

Assim é celebrado o presente,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, com poderes para assinar, conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 7 de Julho de 2017;

SEGUNDO OUTORGANTE: Cooperativa Agrícola Ribadouro CRL, com o NIF 500 075 492, matriculada na Conservatória do registo comercial de Miranda do Douro – cfr. Certidão anexa - com a CAE principal 11021- R 3, aqui representada pelo Vice - Presidente Fernando Nunes Xavier e pelo Secretário Vitoriano Martins Teresinho, com poderes para o ato.

1-A segunda outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano já identificado na Nota Justificativa a este Protocolo;

2- Pretende a segunda outorgante realizar obras de recuperação, remodelação e beneficiação, no referido imóvel, para o que solicitou ao Município um apoio financeiro no valor de € 20.000,00 (Vinte mil Euros);

3 - Pelo presente documento, o Município de Miranda do Douro concede assim à segunda outorgante uma comparticipação monetária de € 20 000.00 (vinte mil euros), para execução das referidas obras e prossecução do objetivo definido neste protocolo.

4- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste documento.

5- A Cooperativa Ribadouro, não pode dar ao financiamento atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução dessas obras, sob pena de rescisão imediata e unilateral deste protocolo por parte do Município e a devolução total ou parcial do montante recebido.

6- A segunda outorgante deverá publicitar o financiamento do Município junto da comunidade, pelos meios que venham a ser considerados adequados, afixar nas instalações uma menção do “apoio da Câmara Municipal”, pelos meios que se considerem adequados.

7- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução total ou parcial da verba ao Município;

8- No âmbito deste protocolo, a segunda outorgante deverá proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de ter que devolver a verba atribuída ou parte dela, na falta de entrega de tais documentos.

9- A primeira e segunda outorgantes comprometem – se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste protocolo, e a segunda outorgante, em especial, a assegurar os princípios da boa gestão financeira, sendo da competência da Câmara a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos neste documento.

10- As obras deverão estar concluídas até final do mês de Agosto de 2017, exceto se tal não for possível por motivos devidamente fundamentados e considerados justificados pelo Município.


Com a Nota de Cabimento 953/2017

A presente despesa é registada através do compromisso n° 1006/2017.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas;


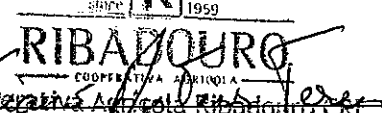
Miranda do Douro, 14 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

Os Representantes da Cooperativa Agrícola Ribadouro CRL

Fernando Nunes
Estrada Nacional Nº 221
5225-103 Sendim PORTUGAL
Telefone: (+351) 213 729 757 / 465
Fax: (+351) 213 729 750
Email: info@cooperadouro.pt
www.cooperadouro.pt

Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro

----- O Sr. Vereador António Rodrigues perguntou relativamente ao projeto de fornecimento de água a todo o Concelho, quais são as suas condicionantes. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que neste momento não se pode falar em condicionantes concretas. Acrescentou que a execução do projeto durará dois anos e que no final será feita uma avaliação dos diversos parâmetros e um estudo de viabilidade em termos económico-financeiros. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

----- 1. “Ratificação das minutas dos contratos: Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da grande rota do Douro Internacional e Douro Vinhateiro; Aquisição de equipamento e sinalização para implementação da rede regional de percursos pedestres do Douro Superior”. -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação das minutas dos contratos supraditas.** -----

----- 2. “Pedido de apoio financeiro da Mira L’Dous - Associação Cultural”. -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do pedido de apoio financeiro do valor de € 400,00 (quatrocentos euros) em conformidade com o previsto na alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013.** -

----- 3. “Aquisição de serviços - Artigo 49.º LOE 2017”. -----

----- **O Órgão Executivo tomou conhecimento da elenca de aquisição de serviços referente ao período compreendido entre o dia 29 de junho de 2017 ao dia 30 de junho de 2017.** -----

----- 4. “Ratificação da 14.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 12.ª alteração ao orçamento da despesa e à 11.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento”. -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade ratificar a aprovação do documento acima mencionado.** -----

----- 5. “Aprovação da minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Ribadouro - Cooperativa Agrícola, Crl”. -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre este Município e a Cooperativa Ribadouro - Cooperativa Agrícola, Crl.** -----